# MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)

Pelo presente Memorando de Entendimentos, de um lado

MIDIA MOBILI TECNOLOGIA EM PUBLICIDADE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.309.142/0001-91, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre Marinho, nº 37/602, Bairro Santa Efigênia, CEP 30 140-040, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "MIDIA MOBILI";

E, de outro lado,

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.748.230/0001-60, estabelecida em Barueri, na Avenida Sargento José Siqueira, 427, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 06412-900, doravante denominada "BBTT";

Adiante definidos em conjunto como "Partes", e, individualmente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE a MIDIA MOBILI é sociedade empresária que desenvolve negócios na área da tecnologia da informação, dentre os quais a veiculação de publicidade por meio da implementação de dispositivos de mídia e de acesso à internet em transporte coletivo;

CONSIDERANDO QUE a BBTT é uma concessionária de serviços públicos na área de transporte coletivo;

CONSIDERANDO QUE as partes pretendem celebrar um Contrato por meio do qual a MIDIA MOBILI fraquearia aos usuários dos serviços da BBTT, no transporte coletivo, acesso à internet via Wi-Fi, bem como forneceria serviços de mídia publicitária em aparelhos televisivos e/ou outros meios, mediante estudo de viabilidade a ser celebrado entre as Partes;

As Partes resolvem, de mútuo e comum acordo, estabelecer por meio do presente Memorando de Entendimentos ("<u>Memorando</u>"), de acordo com os seguintes termos e condições:

## A. INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO FUTURO

1. Por meio do presente Memorando, as Partes manifestam interesse na futura celebração de contrato que tenha por objeto a cessão, por BBTT, à MIDIA MOBILI, de direito de uso de espaço em veículos automotores para viabilizar acesso dos seus

MOU - Memomando de entendimentos entre Midia Mobili e BB Transporte e Turismo Ltda

usuários à internet via Wi-Fi e para exploração de mídia publicitária em aparelhos televisivos e/ou outros meios.

2. É parte integrante e indissociável deste documento a Proposta Comercial nº 22022019 encaminhada pela MÍDIA MOBILI à BBTT, que contemplará, em linhas gerais, as condições comerciais para implantação e exploração do contrato, bem como especificações técnicas básicas para execução do seu objeto.

### B. TERMOS E CONDIÇÕES

- 1. As Partes estabelecem que para a validade e desenvolvimento do contrato objeto deste Memorando, as seguintes condições devem ser atendidas:
- i) Disponibilização, pelas Partes, das informações necessárias para que se executem testes de viabilidade da operação;
- ii) Análise técnica e mercadológica da operação, tanto no que tange à instalação dos dispositivos para franquear acesso dos usuários à Internet via rede Wi-Fi como no que diz respeito à contratação de anúncios para a publicidade;
- iii) Execução conjunta da fase de testes, mediante a união de esforços entre as Partes visando à futura celebração do contrato.
- 2. A celebração deste Memorando não obriga as Partes à celebração futura de contrato formalizando a operação, o que poderá se dar depois de avaliada a viabilidade tecnológica e mercadológica do contrato.
- 3. Após a conclusão, pela MIDIA MOBILI, da fase de testes quanto à viabilidade técnica e mercadológica da operação, as Partes se comprometem a, no menor prazo possível, empreenderem seus melhores esforços para celebração de um contrato dê o seu formato final.
- 4. Caso um contrato não venha a ser celebrado entre as Partes após a conclusão da fase de testes, nenhuma delas terá direito a indenização em face da outra, a menos que tenha praticado qualquer infração às disposições entabuladas neste Memorando.

## C. PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

- 1. O presente Memorando terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério das Partes.
- 2. Após o prazo estabelecido, e superadas todas as Condições estabelecidas, as partes se obrigam a firmar o contrato definitivo para dar o formato final do contrato.
- 3. O presente Memorando poderá ser unilateralmente rescindido caso as Partes deixem de cumprir qualquer de suas obrigações nele estabelecidas, e não remediarem

MOU - Memomando de entendimentos entre Midia Mobili e BB Transporte e Turismo Ltda 2 de tal inadimplemento dentro de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento de notificação da parte lesada nesse sentido.

#### D. CONFIDENCIALIDADE

- 1. As Informações Confidenciais (conforme definidas nas Cláusulas 3 e 4 abaixo, as "Informações Confidenciais") podem ser utilizadas pelas Partes apenas na medida necessária para o desenvolvimento do contrato, e não serão utilizadas para quaisquer outros fins, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte. Nesse sentido, as Partes concordam em divulgar as Informações Confidenciais somente para seus funcionários, agentes e/ou consultores que estejam diretamente envolvidos com a Parceria e que tenham a necessidade de conhecer tais informações.
- 2. Fica desde já estabelecido que os funcionários, agentes e/ou consultores das Partes estão vinculados às obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Memorando. As Partes deverão informar seus funcionários, agentes e consultores sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais e concordam que serão integralmente responsáveis por qualquer violação das disposições do presente Memorando por referidos funcionários, agentes e/ou consultores.
- 3. As Informações Confidenciais podem incluir, mas não estão limitadas a, todas as análises, compilações, informações técnicas ou de negócio, atividades e operações comerciais, relatórios, estudos, outras informações contábeis e comerciais e outros materiais preparados pela Parte titular da Informação Confidencial, ou quaisquer dos seus respectivos representantes.
- 4. Salvo se expressamente disposto em sentido em contrário, todas as informações fornecidas de Parte a Parte e claramente classificadas como confidenciais devem ser consideradas como Informações Confidenciais.
- 5. Fica desde já estabelecido que não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que:
- (i) sejam no domínio público antes do seu recebimento pela parte receptora das Informações Confidenciais;
- (ii) se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento pela parte receptora das Informações Confidenciais, por razões não atribuíveis à sua ação ou omissão; e/ou
- (iii) estavam comprovadamente na posse da parte receptora das Informações Confidenciais antes da data de assinatura deste Memorando.
- 6. A obrigação de confidencialidade prevista neste Memorando perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, contado do término do Memorando. Todas as Informações Confidenciais (incluindo todos os extratos e as cópias integrais ou parciais desses

MOU - Memomando de entendimentos entre Midia Mobili e BB Transporte e Turismo Ltda documentos) são e sempre serão de propriedade da Parte titular da Informação Confidencial e deverão ser devolvidas a tal Parte sempre que assim solicitado ou quando do término ou rescisão deste Memorando.

### E. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O presente Memorando não cria entre as Partes qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade. Cada Parte permanecerá responsável pelo recolhimento dos seus tributos, encargos e contribuições fiscais.
- 2. O não exercício, por qualquer das Partes, de qualquer direito garantido neste Memorando não implicará sua respectiva renúncia, novação ou modificação, sendo apenas considerada mera liberalidade da Parte que não o exercer, sendo certo que referido direito poderá ser exercido a qualquer tempo, sem qualquer prejuízo.
- 3. No caso de uma renúncia mútua deste memorando sem a conclusão do mesmo, o conteúdo produzido por cada parte mantem-se em poder da mesma, até a constituição da sociedade que irá explorar a tecnologia desenvolvida. Não sendo permitido a utilização da tecnologia por uma das partes individualmente sem o consentimento da outra.
- 4. No caso de qualquer disposição deste Memorando ser considerada inválida ou não executável de acordo com seus termos e condições, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita os ideais das Partes na data de assinatura do presente Memorando, reconhecendo e concordando as Partes que as demais disposições deste Memorando deverão permanecer válidas, eficazes e exequíveis.
- 5. O presente Memorando obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 6. As Partes não poderão ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações decorrentes deste Memorando, exceto se prévia e expressamente autorizado pela outra Parte, por escrito.
- 7. Este Memorando só poderá ser alterado por meio de instrumento aditivo escrito, assinado e rubricado por ambas as Partes.
- 8. O presente Memorando substitui todo e qualquer entendimento previamente realizado pelas Partes, incluindo faxes, cartas, telefonemas, mensagens eletrônicas, cartas de intenções, propostas e demais meios de comunicação, constituindo o acordo integral das Partes com relação à matéria aqui tratada.
- 9. Exceto quando disposto diferentemente, as notificações entre as Partes serão feitas por escrito e entregues ou enviadas, por meio físico ou digital, com comprovação do recebimento.
- 10. Os termos e condições do presente Memorando serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do

MOU - Memomando de entendimentos entre Midia Mobili e BB Transporte e Turismo Ltda 4 de

Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias daqui decorrentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Memorando em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

| São Paulo, 15 de abri | de 2019.          | MILL        |  |
|-----------------------|-------------------|-------------|--|
|                       | MIDIA MOBILI TECN | ÓLOGIA LTDA |  |
|                       |                   | 200         |  |
|                       | BB TRANSPORTE ET  | JRISMO LTDA |  |
| Testemunhas           |                   |             |  |
| 1.                    |                   |             |  |
| Nome:                 |                   | 2           |  |
|                       |                   | Nome:       |  |
| CI:                   |                   | CI:         |  |
| CPF:                  |                   | CDE.        |  |